

SOLICITAÇÃO



ÓRGÃO: INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - IMMAB

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - IMMAB, ESPECIALMENTE NO TOCANTE AOS ATOS E PROCEDIMENTOS INERENTES AOS GRANDES E MEDIOS GERADORES DE RESIDUOS NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE- CEARÁ**, para qual solicitamos as providências necessárias.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a formalização deste processo de Inexigibilidade, em razão de os serviços se fazerem necessários a este Instituto, em busca de maior eficiência em nossos serviços e, tendo em vista o fato que enfrentamos atualmente em nosso cenário, não existe no nosso quadro de servidores profissionais com a especialidade necessária para tratar dos serviços em tela, citados no objeto desta Solicitação. Os serviços são discriminados de forma Técnica e Singular, em sua essência, carecendo de profissional com a notória especialização para auxílio e orientação quanto aos atos e procedimentos realizados sobre nossa responsabilidade. Hoje, nossa equipe trata apenas dos serviços corriqueiros, existindo a necessidade de um especialista para tratar dos serviços especificamente singulares. Fundamentada na Lei Nº 14.039/20, de 17 de agosto de 2020, que diz em seu Artigo 3º - A:

"Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - IMMAB, ESPECIALMENTE NO TOCANTE AOS ATOS E PROCEDIMENTOS INERENTES AOS GRANDES E MEDIOS GERADORES DE RESIDUOS NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE- CEARÁ.	12	MES

Limoeiro do Norte/CE, 25 de Novembro de 2020.


KARISIA MARA LIMA DE OLIVEIRA

Superintendente do Instituto Municipal de Meio Ambiente - IMMAB